FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

PROJETO JOÃO DE TODAS AS CORES

Processo Seletivo para Concessão de Desconto - Ingresso de Alunos(as) Novos(as) em 2026

EDITAL Nº 03 - Divulgação do Edital entrega e análise da documentação

RETIFICAÇÃO: Em razão do elevado número de inscrições registradas, o cronograma estabelecido no Edital nº Nº3 será ajustado. Tornou-se necessária a prorrogação do período destinado à realização das entrevistas pedagógicas, a fim de assegurar a adequada execução das etapas previstas.
O novo cronograma está disposto no **Item 4** deste Edital, com alterações aplicáveis a partir da divulgação dos candidatos deferidos pela Banca de Heteroidentificação.

RETIFICAÇÃO 2: Comunicamos que não haverá divulgação da relação dos candidatos aprovados pela equipe pedagógica na data anteriormente prevista. Considerando os pedidos de recursos apresentados à Banca de Heteroidentificação e, após a decisão destes, serão realizadas entrevistas pedagógicas complementares com os candidatos aprovados nessa etapa.
Dessa forma, será publicada apenas a lista final com a relação dos candidatos contemplados. A alteração no cronograma está disposta no **Item 4** deste Edital.

A Fundação Educacional João XXIII, em consonância com suas políticas antirracistas e com o propósito de promover a diversidade étnico-racial em sua comunidade escolar, torna pública a realização do **3º Processo Seletivo do Projeto João de Todas as Cores**, destinado à concessão de até **06 (seis) vagas** para **alunos(as) novos(as)** com ingresso previsto para o ano letivo de 2026.

Poderá haver chamada complementar de candidatos(as) classificados(as) no cadastro reserva, conforme a ampliação da disponibilidade de vagas nos respectivos anos/séries, a critério da Fundação Educacional João XXIII.

Este Edital[1] prevê a concessão de **desconto de 50%** (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades[2] escolares do respectivo ano/série, exclusivamente para estudantes autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, cujas famílias desejem realizar matrícula no Colégio João XXIII.

O benefício é intransferível e **não cumulativo** com outros descontos oferecidos pela instituição.

O presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas listadas no item 1 e à formação de cadastro reserva, de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas.

[1] Esta seleção, no âmbito do Projeto João de Todas as Cores, tem amparo nos princípios constitucionais da igualdade e da promoção do bem de todos, conforme os artigos 5º e 206 da Constituição Federal, que asseguram a igualdade de condições para o acesso e permanência na educação e vedam qualquer forma de discriminação.

[2] A mensalidade é o valor referente ao "Ensino", equivalente a 1/12 (um doze-avos) da anuidade escolar. O boleto a ser pago mensalmente inclui, além do Ensino, valores extra de materiais impressos pela escola (agenda, apostilas), saídas de campo, e, até o 2º ano Fundamental, a merenda fornecida pela escola. Exemplo (valores aproximados aos reais): Ensino: 2.300; Impressos: 30,00; Merenda: 200,00. O desconto de 50% incide apenas sobre o valor do Ensino, resultando, no exemplo, em um valor mensal de 1.150,00 + 30,00 + 200,00 = 1.380,00.

1. *Das Vagas e do Cadastro Reserva:*

1.1. **6 Vagas** – Respeitando a disponibilidade de vagas nas turmas;

1.2. **Cadastro reserva** – Poderá haver chamada posterior de candidatos selecionados para o cadastro reserva, a critério da Fundação Educacional João XXIII. Em razão da superlotação das turmas de 4º e 6º anos, as candidaturas para estes anos serão destinadas exclusivamente à formação de cadastro reserva.

2. *Das Condições para Inscrição:*

2.1. Entrega presencial da ficha de inscrição e dos documentos requeridos para inscrição, descritos no **ANEXO 1,** de forma **completa e impressa**;

2.2. Autodeclaração (na ficha de inscrição) de cor/raça/etnia negra (preta ou parda) ou indígena.

2.3. Idade compatível conforme a adequação informada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3. *Das Etapas da Seleção:*

3.1. Divulgação: o **Edital nº 03** e o modelo da ficha de inscrição estarão à disposição dos interessados no site do Colégio (www.joaoxxiii.com), a partir do dia **16 de outubro de 2025, às 17h**.

3.2. Entrega da ficha de inscrição e documentos de inscrição com envio de vídeo de autodeclaração (pelos canais de e-mail joaodetodasascores@joaoxxiii.com e WhatsApp (51) 99183-9717): a partir de **20 de outubro até o dia 31 de outubro de 2025,** de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h40min as 17h30min, na Secretaria da Fundação do Colégio João XXIII (Rua Sepé Tiaraju, 1013);

3.3. Análise dos documentos de inscrição: para verificação da adequação do(a) candidato(a) ao critério de idade (item 1) e documentos solicitados (item 2);

3.4. Ex-alunos(as) do Projeto João de Todas as Cores: Estudantes que tenham saído voluntariamente da instituição por motivos que não infrinjam os termos deste edital, ao manifestar o desejo de retornar à escola não necessitarão passar novamente pela banca de heteroidentificação. Seguirão, no entanto, as etapas seguintes do processo.

3.5. Avaliação do vídeo pela Banca de Heteroidentificação:

3.5.1.1. **Composição da Banca**: A análise da autodeclaração étnico-racial será realizada por uma Banca de heteroidentificação composta por, no mínimo, três membros, com formação, experiência e/ou vivência em temáticas étnico-raciais, de modo a assegurar a imparcialidade, a diversidade de olhares e a idoneidade do processo. A composição da Banca buscará garantir representatividade racial e de gênero, incluindo pessoas negras e/ou pardas e/ou indígenas.

3.5.1.2. **Objeto da Análise**: A atuação da Banca se limita à análise fenotípica, levando em consideração exclusivamente as características visíveis dos(as) candidatos(as), tais como cor da pele, textura e tipo de cabelo, traços faciais e demais elementos de fenótipo que possam evidenciar a identidade racial autodeclarada como preta, parda ou indígena. Não serão considerados fatores como ascendência familiar, documentos genealógicos, histórico social, local de origem ou pertencimento cultural, sendo o critério exclusivamente fenotípico, conforme orientações das políticas públicas afirmativas vigentes.

3.5.1.3. **Procedimento de Avaliação**: Os integrantes da Banca se reunirão para realizar a análise e avaliação dos vídeos enviados pelos(as) candidatos(as), conforme especificações técnicas do edital. Os vídeos deverão ser gravados de forma contínua, sem cortes, interrupções ou edições de imagem, com duração entre vinte e sessenta segundos, em ambiente iluminado, sem uso de filtros ou aplicativos que alterem a imagem, priorizando o enquadramento do estudante de forma clara. Caso os(as) candidatos(as) tenham idade suficiente, recomenda-se que eles(elas) conduzam sua

própria apresentação no vídeo, com fala espontânea. A apresentação dos(as) candidatos(as) deve ser predominante no vídeo, dispensando a presença de mais integrantes do núcleo familiar. Ressalta-se que o vídeo de autodeclaração é complementar a autodeclaração (item 2.2) dos(as) candidatos(as) contida na ficha de inscrição. Na hipótese de a análise da Banca não ser conclusiva, poderá ser agendada uma visita presencial do(a) candidato(a) à escola.

3.5.1.4. **Deliberação da Banca**: A Banca de heteroidentificação deliberará de forma colegiada, emitindo decisão fundamentada, que poderá ser pela homologação da autodeclaração, quando constatada a compatibilidade fenotípica, ou pelo indeferimento, caso os aspectos visíveis não sejam compatíveis com a autodeclaração étnico-racial apresentada.

3.6. Divulgação e Recurso: O resultado da análise da Banca será divulgado conforme o cronograma deste Edital, garantindo ao candidato ou candidata o direito de interposição de recurso em caso de indeferimento. O recurso deverá ser formalizado por e-mail (joaodetodasascores@joaoxxiii.com) no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado. A reanálise da decisão será realizada por uma Banca recursal, composta por três membros distintos daqueles que integraram a Banca avaliadora inicial, assegurando uma nova deliberação colegiada, isenta e imparcial, com base nos mesmos critérios, princípios e diretrizes estabelecidos neste Edital. A decisão da Banca recursal será definitiva e não caberá novo recurso, sendo o resultado devidamente divulgado conforme o cronograma previsto.
Caso a observação não seja conclusiva, será agendada uma visita presencial do(a) candidato(a) à escola.

3.7. Entrevista pedagógica: mediante agendamento da equipe pedagógica, de forma individual, com a equipe técnico-pedagógica da respectiva etapa (a Secretaria da Fundação irá informar a data e horário da entrevista);

3.8. Critérios de desempate: Caso o número de inscrições homologadas para determinado ano/série exceda a quantidade de vagas disponíveis, a seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios de priorização:

a) ter irmã(o) matriculado(a) na Escola no ano letivo de 2026;

b) ter irmã(o) selecionado(a) por este Edital para ingressar em 2026;

c) já ter sido contemplado no Projeto João de Todas as Cores no ano anterior;

d) ter participado de processo seletivo anterior;

e) análise de renda; e

f) ordem de inscrição.

4. *Cronograma:*

(Ajustado conforme Retificação)

Divulgação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) em cada etapa conforme cronograma no site do Colégio (www.joaoxxiii.com.br).

- 16/10 – Divulgação do Edital
- 20/10 a 31/10 – Prazo de entrega da documentação para inscrição no Edital Nº 03;
- 04/11 - Divulgação da relação dos candidatos;
- 10/11 – Divulgação dos candidatos deferidos pela banca de heteroidentificação;
- **27/11** - Divulgação da decisão dos recursos;
- **28/11 a 02/12** – Realização das entrevistas pedagógicas complementares com os candidatos aprovados na fase recursal;

- **03/12** - Divulgação da relação dos contemplados.

5. *Solicitação de Recurso:*

Caberá recurso, em caso de desacordo com as regras estabelecidas neste Edital e nas demais regras procedimentais que tenham sido previamente estabelecidas, encaminhando e-mail formal para joaodetodasascores@joaoxxiii.com, dentro dos prazos pré-estabelecidos acima.

6. *Da Matrícula e da Assinatura do Termo de Concessão do Desconto:*

Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão agendar com a Secretaria Escolar para a realização das matrículas **até o 5º dia útil após a divulgação dos contemplados** mencionada no *item 4*. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante a formalização da concessão do desconto, com a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços educacionais. Nessa ocasião, a instituição de ensino poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais, caso necessário.

7. *Informações sobre o Envio e a Análise dos Documentos:*

7.1 Entrega da documentação: somente será aceita a inscrição de candidato(a) cuja **Ficha de Inscrição** tenha sido corretamente preenchida, e os documentos referentes ao grupo familiar, solicitados no **ANEXO 1,** tenham sido entregues de forma completa e impressa, respeitando os prazos e horários estabelecidos no item 3.2 deste Edital. Após a entrega dos documentos, será fornecido o comprovante de recebimento.

7.2 Para efeito do item 7.1, devem ser consideradas as seguintes definições:
a) Grupo familiar: unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.
b) Domicílio: local que serve de moradia à família, juntamente com o candidato.

7.3 Caso solicitado o desconto para mais de um(a) candidato(a) da mesma família, o(a) solicitante deverá entregar para cada um(a) dos(as) candidatos(as), juntamente com a **Ficha de Inscrição** preenchida, todos os documentos solicitados no **ANEXO 1,** de forma completa e impressa. A Fundação Educacional João XXIII não analisará documentos enviados fora dos padrões aqui descritos e dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.4 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao(à) candidato(a) documentos complementares ou maiores informações sobre aqueles apresentados.

7.5 O(A) candidato(a) terá seu pedido indeferido se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes na **Ficha de Inscrição**.

7.6 É assegurado o sigilo das informações fornecidas.

7.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do(a) candidato(a). A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação do desconto além das cominações legais.

7.8 Caso julgue necessário, a Fundação Educacional João XXIII poderá solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação dos documentos originais entregues durante este processo seletivo, com o objetivo de proceder à conferência e ao arquivamento físico dos mesmos.

7.9 Não haverá devolução de nenhum documento juntado ao processo.

7.10 Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade, a compatibilidade e a coerência dos dados.

8. *Disposições Finais:*

8.1. Se necessário, a Fundação Educacional João XXIII poderá fornecer atestado de comparecimento durante o processo.

8.2. O desconto concedido para um ano letivo será renovado automaticamente para os anos letivos seguintes, exceto no caso de descontinuidade do Projeto João de todas as Cores, por decisão do Conselho Deliberante da Fundação Educacional João XXIII, ou por descumprimento das demais condições previstas no **Regulamento do Projeto João de todas as Cores** ou no **Termo de Concessão do Projeto João de todas as Cores** da Fundação Educacional João XXIII.

8.3. Após a concessão, a manutenção do desconto durante o ano de 2026 é condicionada ao adimplemento das mensalidades em seus vencimentos.

8.4. O desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) bolsista ou seu(sua) responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.5. A Fundação Educacional João XXIII informa que os dados e documentos coletados dos(as) inscritos(as), de seus(suas) familiares e de responsáveis legais, com o fim de dar cumprimento ao processo seletivo estabelecido neste Edital, serão por ela utilizados e armazenados em conformidade com a sua **Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais**.

8.6. A Fundação Educacional João XXIII será a responsável pelo tratamento dos dados dos(as) candidatos(as), seus familiares e responsáveis legais, os quais poderão ser compartilhados para o cumprimento das finalidades aqui estabelecidas e, inclusive, com o poder público, sempre que legalmente previsto. Assim, todos os dados pessoais aqui informados**,** seja nome, CPF, RG, data de nascimento, gênero, grau de instrução, país/estado/cidade de nascimento, filiação, endereço residencial e de trabalho, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, além de todos os documentos solicitados no **ANEXO 1** deste Edital, são necessários ao cumprimento do processo seletivo do desconto estabelecidos neste Edital.

8.7. Além disso, os dados pessoais do(a) candidato(a), dos seus familiares e dos seus representantes legais poderão ser comunicados ou compartilhados, sejam em parte ou na sua totalidade, com entidades públicas e/ou privadas sempre que existir exigência legal de fazê-lo ou seja imprescindível ao cumprimento da finalidade deste Edital, devendo, ainda, serem conservados e arquivados pela Fundação pelo prazo de:

a) 10 (dez) dias, do(a) candidato(a) selecionado(a) e contemplado(a) com o desconto de que trata este Edital, de seus familiares e de representantes legais; e

b) 01 (um) ano, daqueles não selecionados(as), com o fim específico de dar cumprimento às exigências legais e ao presente processo seletivo do desconto.

8.8. Nos casos de haver necessidade de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de oposição ao tratamento ou de portabilidade de dados, bem como de retirada de consentimento, a Fundação Educacional João XXIII, salvo impedimento legal e de cumprimento à finalidade do processo seletivo deste Edital, vai salvaguardar os direitos requeridos, conforme previsto na Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Fundação. Enviar e-mail para dpo@joaoxxiii.com.

8.9. Em hipótese de ocorrer violação de dados pessoais, a Fundação Educacional João XXIII notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o titular de dados pessoais pode consultar a política de privacidade e proteção de dados pessoais no site https://joaoxxiii.com/politica-de-privacidade/.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) responsável pelo(a) aluno(a): _____

ADRIANA PANDOLFO GOYTACAZ
Gerente Administrativo-Financeira

_____
Responsável pelo(a) aluno(a)